Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.604

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.988,** do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS,** que altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para especificar tratar-se de terrenos públicos e privados e prever altura de mínima de muro.

PARECER Nº 1.561

O Prefeito Municipal resolveu vetar totalmente o projeto de lei em estudo, que altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para especificar tratar-se de terrenos públicos e privados e prever altura de mínima de muro, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, conforme as razões de fls. 21/24.

Ao analisarmos as motivações do Executivo, em que pese os argumentos por ele defendidos, não podemos deixar de discordar das mesmas, subscrevendo na íntegra os argumentos do órgão técnico expresso no Parecer nº 1.159 e 1.252, eis que o projeto não apresenta a inconstitucionalidade suscitada, por tratar de matéria legislativa de natureza concorrente.

Concluímos, portanto, que o projeto é pertinente e sem vícios, e assim convencidos, firmamos posicionamento pela rejeição do veto total oposto pelo Alcaide

Parecer contrário.

APROVADO

Sala das Comissões, 10.05.2016.

GERSON HÉNRIQUE SARTORI

Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA